

## **Diretoria propõe alteração no Regulamento de Honorários**

O Regulamento de Honorários da Advocef, aprovado e consolidado em 23 de abril de 2018, prevê em alguns dispositivos valores nominais para alçadas de deliberação. Por exemplo:

*Artigo 8º - A Comissão de Honorários é órgão de representação dos advogados junto às demais áreas da empresa e tem as seguintes atribuições:*

...

*VI – decidir nos casos onde se pleitear parcelamento de honorários no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e opinar nos demais casos de parcelamento, bem como nos pedidos de redução e isenção;*

Com o decorrer dos anos, ocorreu a considerável redução do valor real em razão das perdas inflacionárias. Em razão disso, visando assegurar previsões estatutárias mais adequadas e não sujeitas ao fenômeno inflacionário, a Diretoria propõe a substituição dos valores nominais por salários-mínimos nos respectivos dispositivos.

A proposta atinge os seguintes artigos: art. 8, VI; art. 16; art. 19 e art. 22.

A nova sugestão de redação e o quadro comparativo estão disponíveis para apreciação dos associados aqui.

Os advogados decidirão sobre a alteração do Regulamento de Honorários da Advocef por meio de votação eletrônica com data a ser definida pela Diretoria e o Conselho Deliberativo.

É importante destacar que a propostas de alteração não tratam e, portanto, não alteram as regras gerais de recebimento e forma de rateio dos honorários entre os Advogados da CAIXA.